EMENDA ADITIVA N° 002 AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022

**01 – Do Relatório**

A presente emenda aditiva ao projeto de lei nº 002/2022, tem por fito acrescentar o inciso X ao 2º, visando adequá-lo às necessidades e prioridades do Município.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda modificativa.

**03 - Da Redação Aditiva**

O que se pretende é acrescentar é o inciso X ao 2º ao Projeto de Lei nº 002/2022, sendo que a redação do dispositivo citado terá a seguinte redação:

**“Art. 2º. (...)**

**(...)**

**X – Fazer o repasse mensal do valor de um salário mínimo em favor do Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei Complementar 105/2020.**

A emenda aditiva em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresento a presente emenda modificativa e espero o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa o Projeto de Lei nº 002/2022, para acrescentar a obrigatoriedade de a beneficiária ficar responsável por fazer o repasse mensal de um salário mínimo em favor do Fundo Municipal do Idoso.

Carmo do Cajuru/MG, 11 de abril de 2022.

**Anthony Alves Rabelo**

**Vereador**

**Sebastião de Faria Gomes**

**Vereador**